



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROEX - Nº 2022.684

A Universidade Estadual de Ponta Grossa por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais torna público o Edital de divulgação do Programa Universidade Sem Fronteiras ([Edital 01-2022-UGF - SETI](#)).

As propostas deverão seguir às diretrizes do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” - USF/SETI, que visa a implementação das ações para o desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, capacitação e produção científica e tecnológica, cultural e social voltadas para a inovação e melhoria da qualidade de vida Paranaense.

1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

As propostas devem ser submetidas conforme as orientações descritas no [Edital 01-2022-UGF - SETI](#).

Os proponentes devem observar o que segue:

- No Item 1.1 - O programa volta-se ao incentivo do desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, mediante parcerias com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e Governo do Estado, com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável;
- No Item 1.2 - as propostas devem ser executadas prioritariamente em áreas consideradas estratégicas (observar os 45 municípios de Baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH selecionados e/ou áreas de pobreza das periferias das cidades paranaenses); (Anexo I do Edital da SETI)
- No Item 3 - Cada Coordenador poderá apresentar apenas uma proposta, podendo compor uma equipe multidisciplinar de profissionais legalmente habilitados, com formação correlata ao objeto do projeto, formada necessariamente pelo coordenador e por professores extensionistas/pesquisadores, profissionais recém-formados e estudantes de graduação do ensino superior. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e estudantes da graduação da própria instituição;
- O Item 4.2.7, estabelece que a inclusão de membros de outras Instituições de Ensino Superior só será possível quando não houver profissional disponível na Instituição do proponente. Para isso deve ser apresentada uma Declaração de Anuência da Instituição Proponente, assinada pelo Reitor, Pró-Reitor(a) de Extensão, bem como Declaração da Instituição parceira atestando a disponibilidade do profissional para o projeto;
- Nos Itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 do edital público a seleção de bolsistas recém-formado e para estudante de graduação deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social;
- No Item 5 -
O Coordenador é responsável por providenciar os documentos necessários para a submissão da proposta em todas as fases do processo de seleção, devendo seguir as normativas do [Edital 01-2022-UGF - SETI](#) e ser apresentada por meio do [Sistema de Controle e Execução de Projetos da UGF - CEP](#), devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no Item 5 (cinco) - Apresentação de Propostas;
- No Item 5.1.4 -
O coordenador deve informar qual(is) o(s) objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS) são contemplados pela proposta apresentada.

2. FINANCIAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Cada projeto poderá pleitear um dos seguintes valores:

R\$ 102.144,00 (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)	Ver a opção(1) de planilha, contida no Item 4.2, do Edital 01-2022-UGF - SETI
R\$ 105.516,00 (cento e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)	Ver a opção (2) de planilha, contida no Item 4.2, do Edital 01-2022-UGF - SETI

Os proponentes devem estar cientes:

- As despesas do Programa de extensão “Universidade sem Fronteiras” serão custeadas com recursos do Fundo Paraná e da SETI.
- Para o [Edital 01-2022-UGF - SETI](#) não há previsão de recursos destinados a outras despesas de custeio (além de bolsas) e de Investimentos.
- Os recursos financeiros para pagamento das bolsas dos projetos aprovados serão disponibilizados segundo os procedimentos administrativos adotados pela UGF/SETI.

3. PROJETOS E OBJETIVOS DOS SUBPROGRAMAS

1. Poderão ser contemplados até 85 (oitenta e cinco) projetos, sendo que destes: até 56 (cinquenta e seis) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, e os projetos restantes para as demais instituições participantes, deste que tenham atingido a pontuação final mínima de corte ou maior a 70 (setenta) pontos, observando a classificação obtida pela avaliação de Consultores *Ad Hoc*.
2. As propostas devem se inserir nos subprogramas contemplados no Edital: Promoção e Saúde, Agricultura Familiar e Agroecologia, Educação, Inclusão e Direitos Sociais, Inovação Social e Diversidade Cultural;
3. O detalhamento dos Subprogramas devem ser consultados no Item 2 do [Edital 01-2022-UGF - SETI](#);
4. Caso a proposta seja contemplada com recursos do [Edital 01-2022-UGF - SETI](#), o Coordenador deve formalizar o projeto junto a PROEX/UEPG, por meio do Sistema Online de Propostas de Extensão.

4. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas e submetidas pelos Coordenadores por meio [Sistema de Controle e Execução de Projetos da UGF - CEP](#).

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PRIMEIRA FASE: Submissão das propostas de **01/12/2022 a 10/02/2023** até às 12h59

1. Avaliação Ad Hoc das propostas: **até 27/03/2023**.

SEGUNDA FASE: Os projetos contemplados passarão por possíveis ajustes de documentação.

1. Divulgação das 85 (oitenta e cinco) propostas classificadas: a partir de **28/04/2023**
2. Aqueles projetos que atenderem às orientações de ajustes deverão ser encaminhados à SETI/UGF, devidamente preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo Digital: **até 10/05/2023**.

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2022.

Prof^a. Maria Salete Marcon Gomes Vaz
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Culturais



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Marcon Gomes Vaz, Pró-reitora de Extensão e Assuntos Culturais**, em 14/12/2022, às 12:01, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1254011** e o código CRC **521983E5**.